



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ 54/08

*CONCEDE BENEFÍCIOS CONTIDOS NA LEI Nº 704, DE 05 DE JULHO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à Judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o benefício previsto no inciso I do artigo 1º da Lei nº 704, de 05 de julho de 1989, à firma **PORECATU – INDÚSTRIA DE ÓLEOS GRAXOS LTDA.**, inscrita no CGC/MF sob nº 08.889.462/0001-13, estabelecida nesta cidade no ramo de fabricação de produtos químicos orgânicos.

Artigo 2º - O benefício concedido pelo Município em atendimento ao inciso I da Lei nº 704/89 é representado pela doação dos lotes de terras nºs 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze), todos da quadra 03 (três), do Plano de Loteamento Geral do Parque Industrial Darly Franco Veras, deste Município, totalizando de 10.189,97m<sup>2</sup> (dez mil, cento e oitenta e nove metros e noventa e sete decímetros quadrados), cujas medidas, áreas e confrontações são as seguintes:

**LOTE 7:** Possui área de **1.212,12 m<sup>2</sup>**, sua frente confronta a Rua Álvaro Rodrigues Trindade onde mede 20,00 m; o lado direito com o lote 6 onde mede 62,57 m; o fundo confronta com o lote 15 onde mede 20,38 m; e o lado esquerdo com o lote 8 onde mede 58,64 m.

**LOTE 8:** Possui área de **1.133,44 m<sup>2</sup>**, sua frente confronta a Rua Álvaro Rodrigues Trindade onde mede 20,00 m; o lado direito com o lote 7 onde mede 58,64 m; o fundo confronta com o lote 14 onde mede 20,38 m; e o lado esquerdo com o lote 9 onde mede 54,71 m.

**LOTE 9:** Possui área de **1.054,76 m<sup>2</sup>**, sua frente confronta a Rua Álvaro Rodrigues Trindade onde mede 20,00 m; o lado direito com o lote 8 onde mede 54,71 m; o fundo confronta com o lote 13 onde mede 20,38 m; e o lado esquerdo com o lote 10 onde mede 50,77 m.

**LOTE 10:** Possui área de **972,49 m<sup>2</sup>**, sua frente confronta a Rua Álvaro Rodrigues Trindade onde mede 9,94 m; o lado direito com o lote 9 onde mede 50,77 m; o fundo confronta com os lotes 12 e 11 onde mede 30,07 m; e o lado esquerdo com a Fazenda Rancho Alegre de propriedade da Usina Central do Paraná S/A onde mede 49,04 m.

**LOTE 11:** Possui área de **1.010,60 m<sup>2</sup>**, sua frente confronta a Rua Samuel Rabello Andrade onde mede 30,90 m; o lado direito com a Fazenda Rancho Alegre de propriedade da Usina Central do Paraná S/A onde mede 49,04 m; o fundo confronta com o lote 10 onde mede 9,69 m; e o lado esquerdo com o lote 12 onde mede 53,56 m.



**LOTE 12:** Possui área de **1.103,78 m<sup>2</sup>**, sua frente confronta a Rua Samuel Rabello Andrade onde mede 21,26 m; o lado direito com o lote 11 onde mede 53,56 m; o fundo confronta com o lote 10 onde mede 20,38 m; e o lado esquerdo com o lote 13 onde mede 56,82 m.

**LOTE 13:** Possui área de **1.169,02 m<sup>2</sup>**, sua frente confronta a Rua Samuel Rabello Andrade onde mede 21,26 m; o lado direito com o lote 12 onde mede 56,82 m; o fundo confronta com o lote 9 onde mede 20,38 m; e o lado esquerdo com o lote 14 onde mede 60,08 m.

**LOTE 14:** Possui área de **1.234,26 m<sup>2</sup>**, sua frente confronta a Rua Samuel Rabello Andrade onde mede 21,26 m; o lado direito com o lote 13 onde mede 60,08 m; o fundo confronta com o lote 8 onde mede 20,38 m; e o lado esquerdo com o lote 15 onde mede 63,34 m.

**LOTE 15:** Possui área de **1.299,50 m<sup>2</sup>**, sua frente confronta a Rua Samuel Rabello Andrade onde mede 21,26 m; o lado direito com o lote 14 onde mede 63,34 m; o fundo confronta com o lote 7 onde mede 20,38 m; e o lado esquerdo com o lote 15 onde mede 66,61 m.

Artigo 3º - Da escritura pública de doação obrigatoriamente constará cláusula estipulando que a área ora doada será revertida ao Patrimônio do Município de Porecatu, caso não seja cumprido o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 1º e Artigo 7º da referida Lei nº 704, de 05 de julho de 1989, ou ainda com a mudança da atividade a que se propõe.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (16.12.2008).

**Dario Di Migueli Lunardelli**  
Prefeito Municipal



---

Porecatu, 16 de dezembro de 2008.

### **JUSTIFICATIVA**

Senhores Membros da Câmara de Vereadores:

Anexo, estamos encaminhando à superior apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que visa autorização para este Executivo conceder à firma PORECATU – INDÚSTRIA DE ÓLEOS GRAXOS LTDA. o benefício constante do inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 704, de 05 de julho de 1989.

É válido esclarecer que, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 704/89, já mencionado, os benefícios para as indústrias que se instalarem no Município só poderão ser concedidos através de lei especial desse Legislativo encaminhada pelo Executivo, após verificar se a pretendente satisfaz todas as demais exigências da citada Lei, que dentre elas as principais são: Quadro de pessoal com um mínimo de 05 (cinco) empregados; prazo máximo de 06 (seis) meses, após a assinatura da escritura, para início da construção, sob pena de reversão da área ao patrimônio do Município; e, instalação e funcionamento no prazo de 01 (um) ano, após a assinatura da escritura de doação, também sob pena de reversão ao patrimônio do Município, incluindo-se aí todas as benfeitorias existentes na área doada.

Assim, como a firma em questão, a juízo deste Executivo, preenche os requisitos exigidos, é que se espera o beneplácito de Vossas Excelências para que a matéria seja convertida em lei.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, reiteramos na oportunidade nossa mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**Dario Di Migueli Lunardelli**  
Prefeito Municipal